



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.18.001/2015 -
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIAO DE BREJO SANTO – CPSMBS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO, CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO.

DATA DO CERTAME: 01/10/2015 – 09H.

LOCAL: CPSMBS.

ENDEREÇO: Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, bairro Morro Dourado – Brejo Santo-CE.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.18.001/2015 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A POLICLÍNICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO, CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO.

A Comissão Permanente de Licitação somente terá incumbência de efetuar comunicações acerca de eventuais retificações feitas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais às empresas que enviarem o recibo ao CPSMBS, através do endereço eletrônico: (licitaconsorciobs@gmail.com), devidamente preenchido e anexando cópia do cartão do CNPJ.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

Complemento: _____

CIDADE: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Telefones: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.18.001/2015-CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS – POLICLINICA.

OBJETO: CONTRATA

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO, CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

FORNECIMENTO: Imediato.

LOCAL DO PREGÃO: Sede da Policlínica José Gilvan Leite Sampaio, Av. Prof. João Inácio de Lucena, 1800.

DATA E HORA DO CERTAME PARA RECEBER: 01 de outubro de 2015 às 09:00 horas.

Visita Técnica: 25 de setembro, no horário de 08h00min as 11h00min;

Apresentação do sistema: 28 de setembro, no horário de 08h00min as 11h00min;

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, MARIA HANISLLAINY DOS SANTOS LINS nomeada pela Portaria nº 002/2015, de 08 de janeiro de 2015; DAMIANA FERREIRA DOS SANTOS E CÍCERA PEREIRA DOS SANTOS LINS - EQUIPE DE APOIO, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e artigos 42 ao 46 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A POLICLINICA JOSÉ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE

Fone/Fax: (88) 35310295



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

GILVAN LEITE SAMPAIO, CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO.

1.2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE
INTEGRANTE

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VII – Horários de agendamentos de visitas e apresentação do sistema

ANEXO VIII – Exigências mínimas do gestor “on line”.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular com firma reconhecida, específica para esta licitação, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, munido também de documento de identificação, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Atestado de visita Técnica e de apresentação do sistema aprovada pelo gestor.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE

Fone/Fax: (88) 35310295



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 4.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;
- 4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º: _____

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º: _____

5.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em UMA VIA original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

- 5.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 5.3.2. especificações que especifiquem o objeto do lote cotado, conforme Termo de Referência.
- 5.3.3. Preços unitário e total, conforme Termo de Referência, para cada lote, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.3.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 5.3.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: instalações, locomoções, impostos, taxas, fretes e outros.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 5.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.6. As licitantes deverão cotar preço em todos os itens de cada lote;
- 5.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.
- 6.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
- 6.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço para o lote cotado, para entrega no local determinado pela Administração.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira classificará o licitante autor da proposta de menor preço do lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

7.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, ou quando da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será de conformidade como Art. 44, § 2º, da Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

7.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

7.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

7.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado (PROPOSTA CONSOLIDADA).

7.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

7.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º2 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

8.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Anexo IV deste Edital.

8.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

Federal, Anexo V deste Edital.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

A.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

A.6) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

B.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/193 e alterações posteriores.

B.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

B.3) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial;

B.4) **CERTIDÃO ESPECÍFICA**, emitida pela Junta comercial;

B5) **CNPJ**;

B6) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**;

B7) **Atestado de visita**, emitido no local dos serviços, após visita do engenheiro clínico, comprovadamente vinculado a empresa através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), instrumento de contrato de prestação de serviço ou Contrato Social no caso de sócio. O mesmo terá horário marcado, previamente, pelo email: licitaconsorciobs@gmail.com, onde não será aceito fora dos dias indicados no início do edital e nem fora do horário previamente agendado;

B8) **Declaração de adimplência**, emitido no local dos serviços, após apresentação do sistema “gestor on line”. A apresentação do sistema deverá ser agendada previamente pelo email: licitaconcorciobs@gmail.com, com data e horário exato, sendo a apresentação de no mínimo 20 minutos, onde o responsável pelo acompanhamento terá um check list, com necessidades mínimas do sistema, onde a empresa terá que atingir no mínimo 70% das exigências para receber referida adimplência e tornar-se credenciado, apto para participar do referido certame.

B9) **RG e CPF dos sócios**;

l) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico. A comprovação de vinculação ao quadro permanente de licitante será feita:

a) Para sócio, mediante apresentação do estatuto social e aditivos;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, diretamente registrada junto ao órgão competente;

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – devidamente assinada e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) relativas ao mês anterior a



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

data de publicação deste edital (ou de mês competência posterior), acompanhada das respectivas relações de empregados ou mediante a apresentação contratual – comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada e reconhecida firma, de instrumento de contrato de prestação de serviço, firmado, com pelo menos 30 dias antes da publicação do certame.

II) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

III) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.2” acima.

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

C.1) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

C.2) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C.3) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

D1) Registro da licitante na ANVISA de correlatos (peças, acessórios e equipamentos);

D.2) Registro da licitante no INMETRO – IPEMFORT (portaria nº 088/87 e portaria nº 153/05;

D.3) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), onde conste responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação. Quando se tratar de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição da entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE, de acordo com a Resolução CONFEA nº 413/97;

D.4) Comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista da abertura, profissional de nível superior na área de Engenharia



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

Mecânica, elétrica ou eletrônica, com especialização em Engenharia Clínica, devidamente comprovada pelo MEC, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter os profissionais realizado serviços de engenharia, as características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevâncias, que são: aferição com certificação INMETRO; Calibração com comprovação de rastreabilidade; Manutenção corretiva com analisadores de “performance”.

D5) Comprovar que a licitante tem programa de gestão via web, com sistema com codificação, para atender ao parque tecnológico, no ato da apresentação, onde deve conter as exigências mínimas para atender ao setor que são: funcionamento com tecnologia web; prontuário eletrônico dos equipamentos; controle das manutenções preventivas e corretivas; controle de calibração periódica; controle de validação da esterilização; chamado corretivo on-line; rastreabilidade; relatórios dos serviços; controle de peças substituídas, entre outros serviços cabíveis.

D6) Diante das exigências apontadas no sistema, a empresa deve emitir declaração expressa que se comprometerá em fornecer retorno de chamada no prazo máximo de 48 horas, garantia de fornecimento de peças e acessórios originais; apresentar ao fim de cada atendimento, relatório completo da manutenção corretiva, por escrito, assinado e carimbado pelo engenheiro clínico, emitindo prazo de validação dos serviços feitos.

D7) Declaração expressa, assinada pelo responsável técnico detentor dos atestados, com firma reconhecida, informando que concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente na condição de profissional responsável, sujeitando-se as responsabilidades imputadas pela Lei;

D8) Declaração expressa do licitante, que dispõe comprovadamente de meios para atender prontamente as necessidades do contratante quanto as peças, componentes, acessórios ou partes originais dos equipamentos;

D9) Declaração do licitante que está capacitado a prestar os serviços de manutenção e que dispõe comprovadamente de meios de acesso a todos os manuais técnicos e de serviços necessários, instrumentos de teste e desempenho e de calibração. (RDC nº 59/2000 (ANVISA) e NBR IEC 601-1 e NBR ISSO/IEC 17025);

D10) Declaração afirmando que colocará a disposição para o bom atendimento dos serviços: laboratório de eletroeletrônica; laboratório metrológico com equipamentos e ferramentas (analisador de desfibrilador e analisador de segurança elétrica com cópia do certificado de calibração com vigência anual em nome da licitante; osciloscópio, gerador de onda quadrada; acesso a software e hardware para atualização junto ao fabricante; garantia de



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

fornecimento de peças e acessórios originais e sala de descontaminação para a execução das manutenções corretivas, preventivas, calibração, a fim de garantir a qualidade e segurança dos serviços e eliminação de riscos para os usuários .

8.4. Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitida por pelo menos 02 (duas) unidades de saúde equiparadas a esta Policlínica, onde se comprove que existam pelo menos 10% dos equipamentos existente nesta unidade, onde no atestado deve está descrito referidos equipamentos, juntamente com contrato.

8.5. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

8.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

8.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

8.8. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pela Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

8.9) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

8.10) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

8.11) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.

9.1.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS, do horário de 08h00min as 11h00min da manhã, de segunda a sexta, dirigido à Comissão de Licitação, com sede na Av. Pref. João Inácio de Lucena, 1800 - BREJO SANTO-CE – CEP: 63.260-000.

9.3 Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS:

10.1. Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações e em conformidades com as propostas apresentadas pelos licitantes, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

10.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

11.2. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

11.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

comprovado e mediante fundamentação por escrito.

12. DO CONTRATO:

12.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

12.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

12.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS e será descredenciado no cadastro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

14. DA FONTE DE RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 0101-103010038.2.003, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos transferidos dos Municípios e do Governo do Estado.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

15.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

17.1. O objeto deverá ser fornecido na sede da POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO – CPSMBS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

17.2. O serviço fornecido pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor, bem como, solicitará de acordo com a necessidade da Administração Pública.

17.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de acompanhamento, cujo propósito será a conferência do serviço. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.4. A Contratada deverá refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, serviço se por ventura venha ser recusado.

17.5. O pagamento será efetuado após o serviço, devidamente atestado pelo Setor competente, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do fornecimento do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

- 18.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 18.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 18.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 19.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 19.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 19.5. Trabalhar com o programa de gestão via web, com sistema com codificação, para atender ao parque tecnológico, onde deve conter as exigências mínimas para atender ao setor que são: funcionamento com tecnologia web; prontuário eletrônico dos equipamentos; controle das manutenções preventivas e corretivas; controle de calibração periódica; controle de validação da esterilização; chamado corretivo on-line; rastreabilidade; relatórios dos serviços; controle de peças substituídas, entre outros serviços cabíveis.
- 19.6. Fornecer retorno de chamada no prazo máximo de 48 horas, garantia de fornecimento de peças e acessórios originais; apresentar ao fim de cada atendimento, relatório completo da manutenção corretiva, por escrito, assinado e carimbado pelo engenheiro clínico, emitindo prazo de validação dos serviços feitos.
- 19.7. Dispor de meios de acesso a todos os manuais técnicos e de serviços necessários, instrumentos de teste e desempenho e de calibração. (RDC nº 59/2000 (ANVISA) e NBR IEC 601-1 e NBR ISSO/IEC 17025);
- 19.8. Colocar a disposição para o bom atendimento dos serviços: laboratório de eletroeletrônica; laboratório metrológico com equipamentos e ferramentas (analisador de desfibrilador e analisador de segurança elétrica com cópia do certificado de calibração com vigência anual em nome da licitante; osciloscópio, gerador de onda quadrada; acesso a software e hardware para atualização junto ao fabricante; garantia de fornecimento de peças e acessórios originais e



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

sala de descontaminação para a execução das manutenções corretivas, preventivas, calibração, a fim de garantir a qualidade e segurança dos serviços e eliminação de riscos para os usuários .

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

B.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

B.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

B.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS DO MUNICIPIO DE BREJO SANTO, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

B.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS NO MUNICIPIO DE BREJO SANTO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo –CE

Fone/Fax: (88) 35310295



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

21.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

21.2. Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

22. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

22.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO SANTO–CE, 18 de setembro de 2015.

MARIA HANISLLAYNI DOS SANTOS LINS
Pregoeira Oficial



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

LOTE ÚNICO

“Relação de Equipamentos Médicos da Policlínica Regional”

ORD	EQUIPAMENTO - FISIOTERAPIA	QUANTIDADE
01	Aparelho Eletro estimulador Multicorrentes	01
02	Barra de Ling 2 seções	01
03	Bicicleta fixa para exercícios	03
04	Diatermia ondas curtas	03
05	Diatermia Ultrassom	03
06	Esteira ergométrica simples	02
07	Estimulador elétrico Fens e Tens	01
08	Estimulador elétrico neurológico transcutâneo com 2 canais	01
09	Forno de Bier	03
10	Infravermelho de mesa	01
11	Infravermelho de pedestal	03
12	Maquina de gelo (50kg)	01
13	Polias duplas	01
ORD	EQUIPAMENTO - IMAGEM	QUANTIDADE
01	Aparelho de Raio X	01
02	Câmera de Vídeo	01
03	Colonoscópio flexível. Fibras ópticas	02
04	Eletrocardiógrafo	03
05	Gastrosópio flexível	02
06	Mamógrafo	01
07	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA)	02
08	Radiodiagnóstico telecomandado (800 mA)	01
09	Reprocessadora automática de endoscópio	01
10	Retinoscópio	01
11	Sistema de Holter	01
12	Sistema de teste ergométrico cardíaco com esteira	01
13	Ultrassom com Doppler colorido para cardiologia	01
14	Ultrassom com Doppler colorido para uso geral	01
ORD	EQUIPAMENTO - FONOAUDIOLOGIA	QUANTIDADE
01	Audiômetro	01
02	Cabine audiométrica	01



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

03	Emissões acústicas transitórias e produtos de distorção	01
04	Impedanciômetro automático	01
05	Otoscópio portátil	03
06	Polias duplo	01
ORD	EQUIPAMENTO – OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA	QUANTIDADE
01	Auto refrator e ceratômetro automático (conjunto)	01
02	Cadeira para otorrino/ofthalmologia acompanhada de coluna oftalmológica	01
03	Fotóforo	01
04	Lâmpada de fenda com mesa	01
05	Laringoscópio rígido com jogo de 6 lâminas	02
06	Lensômetro	01
07	Oftalmoscópio binocular indireto	01
08	Oftalmoscópio direto	03
09	Otoscópio portátil	02
10	Projetor de optótipos	01
11	Refrator oftalmológico	01
12	Retinoscópio	01
13	Tonômetro de aplanção, portátil	01
14	Nasolaringoscópio	02
ORD	EQUIPAMENTO – GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	QUANTIDADE
01	Cardiotocógrafo	01
02	Colposcópio Binocular convencional	01
03	Detector de frequência cardíaca	01
04	Refletor parabólico em tripé	02
ORD	EQUIPAMENTO – USO GERAL	QUANTIDADE
01	Aspirador contínuo móvel, 5L	01
02	Autoclave horizontal elétrica 100 L	01
03	Balança antropométrica	11
04	Balança eletrônica, piso 500kg	01
05	Cadeiras de Rodas (adulto)	09
06	Carro de Emergência	02
07	Carro maca com elevação para procedimento	02
08	Carro maca c/ amortecedor	04
09	Centrifuga sorológica	01
10	Cistoscópio rígido	01
11	Desfibrilador/monitor bifásico, com marca passo, em carro de	02



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

	emergência	
12	Eletrocardiógrafo 12 canais	01
13	Eletrocardiógrafo 3 canais	02
14	Electrocirúrgico 100 w	02
15	Esfigmomanômetro de coluna, de pedestal, adulto	15
16	Foco cirúrgico móvel, 90.000 lux com bateria	01
17	Lavadora de roupa industrial, elétrica, extratora, 16 kg	01
18	Monitor configuração estabelecida	02
19	Monitor multiparâmetros, ECG, respiração, temperatura, SpO2 e PNI	03
20	Negatoscópio com 2 corpos	16
21	Negatoscópio com 3 corpos	03
22	No Break 3KVA	02
23	Refrigerador com porta de vidro 500 l	04
24	Ressuscitador pulmonar manual adulto	02
25	Ventilador microprocessado	01

RENATA BEZERRA DE MOURA
DIRETORA GERAL DA POLICLINICA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO
SANTO – CPSMBS, ATRAVÉS
_____, COM _____, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO
– CPSMBS, personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica,
Inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da/ do _____ com sede a Av.
Pref. João Inácio de Lucena, nº _____, Brejo Santo, Ceará, neste ato
representado pela _____, a Sra. _____ no final assinado,
doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, com
sede em _____, à Rua _____, nº _____ inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº _____, Representada por (nome e
qualificação), CPF nº _____, RG nº _____, doravante
denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato,
decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº
_____/2015 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE
BREJO SANTO - CPSMBS, e em conformidade com as disposições contidas
na Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº
_____/2015 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE
BREJO SANTO - CPSMBS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de
1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho
de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO
PARQUE TECNOLÓGICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO ANUAL DOS
EQUIPAMENTOS JUNTO A POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO,
CONSÓRCIO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto
deste contrato o valor do Lote _____ de
R\$ _____ (_____).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº _____ elementos de despesas nºs: _____, com recursos transferidos dos Municípios e do Governo do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O objeto deverá ser fornecido na sede da POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO – CPSMBS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

8.2. O serviço fornecido pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor, bem como, solicitará de acordo com a necessidade da Administração Pública.

8.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de acompanhamento, cujo propósito será a conferência do serviço. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4. A Contratada deverá refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, serviço se por ventura venha ser recusado.

8.5. O pagamento será efetuado após o serviço, devidamente atestado pelo Setor competente, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

do fornecimento do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5. Trabalhar com o programa de gestão via web, com sistema com codificação, para atender ao parque tecnológico, onde deve conter as exigências mínimas para atender ao setor que são: funcionamento com tecnologia web; prontuário eletrônico dos equipamentos; controle das manutenções preventivas e corretivas; controle de calibração periódica; controle de validação da esterilização; chamado corretivo on-line; rastreabilidade; relatórios dos serviços; controle de peças substituídas, entre outros serviços cabíveis.

10.6. Fornecer retorno de chamada no prazo máximo de 48 horas, garantia de fornecimento de peças e acessórios originais; apresentar ao fim de cada atendimento, relatório completo da manutenção corretiva, por escrito, assinado e carimbado pelo engenheiro clínico, emitindo prazo de validação dos serviços feitos.

10.7. Dispor de meios de acesso a todos os manuais técnicos e de serviços necessários, instrumentos de teste e desempenho e de calibração. (RDC nº 59/2000 (ANVISA) e NBR IEC 601-1 e NBR ISSO/IEC 17025);



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

10.8. Colocar a disposição para o bom atendimento dos serviços: laboratório de eletroeletrônica; laboratório metrológico com equipamentos e ferramentas (analisador de desfibrilador e analisador de segurança elétrica com cópia do certificado de calibração com vigência anual em nome da licitante; osciloscópio, gerador de onda quadrada; acesso a software e hardware para atualização junto ao fabricante; garantia de fornecimento de peças e acessórios originais e sala de descontaminação para a execução das manutenções corretivas, preventivas, calibração, a fim de garantir a qualidade e segurança dos serviços e eliminação de riscos para os usuários .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO (CE), de de 2015.

CONTRATANTE

Nome do Representante

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

_____, _____ de _____ de 2015

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, com
sede _____ declara, em
atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º _____/2015
que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - _____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede
_____, Declaro (amos) para todos os fins de direito ,
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que
estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ANEXO VII

Horários de agendamentos de visitas e apresentação do sistema.

VISITA TÉCNICA:

DIA	TURNO	HORÁRIOS
25/09	MANHA	08h00min; 09h00min; 10h00min; 11h00min.

APRESENTAÇÃO DO GESTOR "ON LINE":

DIA	TURNO	HORÁRIOS
28/09	MANHA	08h00min; 09h00min; 10h00min; 11h00min.

Não serão aceitas visitas e apresentações sem o prévio agendamento, conforme descrito no edital, pelo email;

Não serão aceitos atrasos nos horários agendados, por parte da empresa. Terá tolerância máxima de 10 minutos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ANEXO VIII

Exigências mínimas do gestor “on line”:

01. Funcionamento com tecnologia web;
02. Prontuário eletrônico dos equipamentos;
03. Controle das manutenções preventivas e corretivas;
04. Controle de calibração periódica;
05. Controle de validação da esterilização;
06. Chamado corretivo on-line;
07. Rastreabilidade;
08. Controle de peças substituídas, entre outros serviços cabíveis.
09. Retorno de chamada no prazo máximo de 48 horas;
10. Ao fim de cada atendimento, relatório completo da manutenção corretiva, por escrito, assinado e carimbado pelo engenheiro clínico, emitindo prazo de validação dos serviços feitos.
11. Relatório completo tirado sempre que necessário do resumo dos serviços feitos junto a Policlínica;
12. Chat de atendimento.